



EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2024

AUTOR / SIGNATÁRIO

Vereador ISMAEL SILVA (PP)

EMENTA

Altera o § 3º do art. 27, do Projeto de Lei Ordinária Nº 65/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências”.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária Nº 65/2024, que “*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação, com a *alteração* do § 3º do art. 27:

“**Art. 27**.....

.....

[...]

§ 3º Em caso de impossibilidade de execução das emendas parlamentares individuais no ano para o qual foram indicadas, deve o Poder Executivo assegurar o empenho de tais despesas no exercício financeiro competente, a fim de que sejam incluídas em restos a pagar, na forma do § 13, do artigo 152, da Lei Orgânica do Município de Teresina, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de Junho de 2024.

Vereador ISMAEL SILVA - PP

ISMAEL SILVA
VEREADOR

